



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Subsecretaria de Modernização Tecnológica
Coordenação de Infraestrutura

Relatório Nº 6/2023 – SSP/SEGI/SMT/CINF

Brasília, 24 de novembro de 2023.

Assunto: Pedido de Esclarecimento da empresa Vivo Empresas.

Senhora Pregoeira,

Em referência ao ao pedido de esclarecimento da empresa Vivo Empresas(127726413), que aborda questionamentos, apresentamos as seguintes respostas:

Questionamento 1:

7. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão do objeto em seus diversos itens poderem ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e ainda considerando a quantidade não exata de usuários a utilizarem subscrições.

7.2. De acordo com a legislação vigente o registro de preços é uma modalidade de contratação utilizada no âmbito das contratações públicas que permite às entidades governamentais estabelecerem um contrato com um fornecedor para aquisição futura de bens ou serviços, com base em preços previamente registrados.

7.3. Quanto aos itens do presente estudo o registro de preços permite um melhor planejamento das contratações em tela, pois a administração tem uma previsibilidade dos custos e irá adequar o orçamento de acordo com as demandas futuras considerando a variabilidade oscilante de usuários cedidos pelas forças de Segurança para compor os recursos humanos da SSPDF e ainda aliar o planejamento da ampliação das estruturas físicas do Datacenter a necessidade de aumento de virtualização de máquinas.

7.4. A Ata de registro de preços terá duração de um ano a contar da publicação do ato.

Pergunta: Por se tratar de uma ata de registro de preços, qual a quantidade inicial a ser contratada?

Resposta:A quantida inicial a ser contratada será estabelecida mediante o recurso financeiro a ser liberado para a contratação.

Pergunta: Ainda em relação ao registro de preços, por regra do fabricante as licenças a ser contratada fora do período inicial, entraram como prorata: Ex: O contrato iniciou em 01/01/2024 com seu término em 01/01/2027. Na data inicial foram adquiridas uma quantidade X de licenças, porém, em 01/01/2025 a Contratante adquiriu mais uma quantidade Y de licenças, as licenças adquiridas no meio do contrato irão vencer juntamente com o período inicial. Estamos de acordo?

Resposta: Não, as licenças adquiridas no meio do contrato também terão garantia de atualização das versões, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificado no edital.

Questionamento 2:

15.6. DA INSTALAÇÃO. 15.6.1. Deverá ser realizada em, no máximo, 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, reunião de kickoff para alinhamento das expectativas do projeto, com apresentação de cronograma com as esmativas de tempo para a realização das atividades relacionadas a entrega dos softwares;

15.6.2. Nesta reunião deverão ser levantadas todas as informações necessárias a respeito do escopo dos serviços que serão necessários para execução da solução, incluindo-se as informações necessárias de migração, viabilidade técnica e funcional, limitações e impactos, e submetê-las ao parecer da CONTRATANTE;

15.6.3. Fica a critério da CONTRATANTE definir o cronograma de instalação e congufiração dos SOFTWARES, podendo tais procedimentos serem executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno; O cronograma definirá os recursos humanos e materiais que serão necessários para a instalação dos SOFTWARES por parte da CONTRATANTE;

15.6.4. O prazo para o cumprimento do cronograma de instalação terá duração máxima de 90(noventa) dias a contar do recebimento provisório dos itens;

15.6.5. Ficará a cargo da CONTRATANTE a instalação dos Softwares.

Entendemos que os serviços de instalação dos softwares (SETUP) será responsabilidade da Contratante, e os serviços de migração e suporte técnico será de responsabilidade da Contratada. Estamos corretos?

Resposta: Sim, o entendimento está correto. Entretanto não haverá necessidade de migração. O serviço de suporte técnico permanece a cargo da contratada.

Questionamento 3:

15.6. DA INSTALAÇÃO.

15.6.2. Nesta reunião deverão ser levantadas todas as informações necessárias a respeito do escopo dos serviços que serão necessários para execução da solução, incluindo-se as informações necessárias de migração, viabilidade técnica e funcional, limitações e impactos, e submetê-las ao parecer da CONTRATANTE;

Pergunta: Entendemos a contratante já esteja atuando em Microsonas soluções da plataforma SAAS (Oce 365 E3 e E5) e que não haverá migração de dados ou serviços nessa soluções, sendo assim, quais seriam as responsabilidades da Contratada e relação a suporte e conguração? Ex: Congurar recursos de segurança (DLP) Avar MFA Congurar o IntraID (Ango AD Connect) Entre outros.

Resposta: Sim, o entendimento está correto. Entretanto não haverá necessidade de migração. O serviço de suporte técnico permanece a cargo da contratada.

Questionamento 4:

15.6. DA INSTALAÇÃO.

15.6.2. Nesta reunião deverão ser levantadas todas as informações necessárias a respeito do escopo dos serviços que serão necessários para execução da solução, incluindo-se as informações necessárias de migração, viabilidade técnica e funcional, limitações e impactos, e submetê-las ao parecer da CONTRATANTE;

Pergunta: Entendemos que a Contratante já esteja em uso das soluções locais de Microsoft e que a responsabilidade da Contratada será dar apoio técnico nos serviços de migração dos dados e suporte ao ambiente. Estamos corretos? Caso o contrário, poderia nos detalhar quais os entregáveis? EX: Migrar serviços que estão em uma versão mais antiga do software para a versão atual; Configurar maquinas virtuais; Ajustar serviços nos serviços (AD, Fileserver...)

Resposta: Sim, o entendimento está correto. Entretanto não haverá necessidade de apoio técnico nos serviços de migração.

Questionamento 5:

15.6. DA INSTALAÇÃO.

15.6.2. Nesta reunião deverão ser levantadas todas as informações necessárias a respeito do escopo dos serviços que serão necessários para execução da solução, incluindo-se as informações necessárias de migração, viabilidade técnica e funcional, limitações e impactos, e submetê-las ao parecer da CONTRATANTE; Em relação aos softwares de instalação local, qual a arquitetura atual da Contratante? Ex: Quantidade de hardwares físicos; Quantidade de maquinas virtuais; Volumetria de dados a serem migrados; Qual o hypervisor;

Resposta: Não haverá necessidade de apoio técnico nos serviços de migração.

Questionamento 6:

15.6. DA INSTALAÇÃO.

15.6.2. Nesta reunião deverão ser levantadas todas as informações necessárias a respeito do escopo dos serviços que serão necessários para execução da solução, incluindo-se as informações necessárias de migração, viabilidade técnica e funcional, limitações e impactos, e submetê-las ao parecer da CONTRATANTE; Entendemos que os serviços de instalação e migração dos dados, será executado de forma remota. Estamos corretos?

Resposta: Não haverá necessidade de instalação e migração de dados pela contratada.

Questionamento 7:

15.6. DA INSTALAÇÃO.

15.6.2. Nesta reunião deverão ser levantadas todas as informações necessárias a respeito do escopo dos serviços que serão necessários para execução da solução, incluindo-se as informações necessárias de migração, viabilidade técnica e funcional, limitações e impactos, e submetê-las ao parecer da CONTRATANTE; • Gerenciamento ou desenvolvimento de scripts de Power Shell e aplicativos que venham oferecer desenvolvimento funcional (Power Apps, Power BI, Flow, Sharepoint...) para Microsoft Azure e Microsoft 365; • Tunings para gerenciamento e aumento de capacidade; • Instalação, configuração ou suporte a aplicativos servidor ou cliente, não descritos no escopo; • Qualquer planejamento ou instalação de configurações específicas para atender conformidades regulatórias da empresa; • Desenvolvimento de ferramentas de automação e deployment (distribuição de agentes/clientes); • Desenvolvimento de relatórios personalizados; • Testes de compatibilidade de aplicações terceiros; • Fornecimento de hardware ou software que serão utilizados em projetos; • Desenvolvimento de processos de segurança relacionados às leis regulamentais e auditoria; • Configuração de hardwares de rede necessários para conectividade, tais como Switches, Roteadores, Firewall e NLB. • Configuração de sistemas não Microsoft ; • Personalização ou modificação de qualquer produto Microsoft de terceiros; • Sustentação de qualquer outro serviço/servidor adicional, não descrito no escopo. • Sustentação de qualquer outro equipamento adicional, não descrito no escopo. • Suporte e troubleshooting de produtos ou aplicações que não os relacionados ao escopo em questão e em detrimento da atividade principal deste trabalho; • Todo e qualquer trabalho que não esteja descrito no escopo deste documento e no termo de referência será considerado fora do escopo e só poderá ser executado com a prévia autorização da Contratada e mediante a apresentação de uma nova proposta contemplando este novo trabalho. • Suporte ao usuário nas ou estações de trabalho. Suporte ao usuário nas ou estações de trabalho.

Resposta: Não ficou claro qual o questionamento da empresa relativo ao item.

Questionamento 8:

27. DAS PENALIDADES No caso de não cumprimento dos prazos de atendimento relativos as severidades, especificadas no item 19 deste Termo de Referência, as penalidades decorrentes serão aplicadas conforme Severidade da escalação, considerando o prazo total desde a abertura do chamado original;

27.4.4. Severidade 4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor constante no contrato para o item correspondente, por hora ou fração de hora de atraso. Referente as severidades do chamado, não localizamos no que se refere a severidade 4, pode nos detalhar?

Resposta: A Severidade 4 deve ser desconsiderada.

Questionamento 9:

20. DO SUPORTE TÉCNICO.

20.2. REQUISITOS DE ATENDIMENTO: NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO E CRITICIDADE - SUPORTE

20.2.1. Por início de atendimento entende-se a alocação de técnico devidamente qualificado para efetuar a correção do problema ou o troubleshooting preciso, com interlocução direta com a equipe da SSP-DF.

20.2.2. A abertura da chamada deverá ser realizada pela CONTRATANTE em sistema web/app ou telefone, com acesso garantido pela CONTRATADA e linguagem em português, o que implicará na imediata abertura de uma Ordem de Serviço (O.S);

Em relação ao suporte para resolução de problemas a fabricante não possui um SLA definido, portanto, entendemos que a responsabilidade da Contratada será cumprir com o SLA de primeiro atendimento e em caso de problemas ou de causas raiz desconhecidas o SLA será o da fabricante. Estamos de acordo?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 10:

10. DO PAGAMENTO:

23.2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento. Entendemos que o pagamento será em apenas uma única parcela, com o envio de uma única nota fiscal conforme prazos acima descrito. Estamos de acordo?

Resposta: Sugerimos encaminhar o questionamento 3 para o membro administrativo, uma vez que este não está vinculado à área técnica.

Questionamento 11:

20. DO SUPORTE TÉCNICO.

20.2.3. O suporte técnico deverá ser prestado para cada solução adquirida e deverá ser acionado em caso de qualquer indisponibilidade da solução, devendo haver o atendimento "on-site" , no endereço constante deste Termo, se requerido pela CONTRATANTE, conforme os índices de criticidade abaixo: Entendemos que em relação as soluções contratadas os atendimentos poderão serem executados de forma 100% remota, sem a necessidade do consultor especialista executar um atendimento "on site" a Contratada garante a excelencia na entrega dos serviços remotos. Estamos de acordo?

Resposta: Não, o atendimento deverá ser realizado conforme consta no item 20.2.3

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada, colocando-me à inteira disposição para esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIO SILVEIRA E SILVA - Matr.1691710-3, Assessor(a) Técnico(a)**., em 27/11/2023, às 10:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=127729466)
verificador= **127729466** código CRC= **772C0902**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.ssp.df.gov.br